

ordinário na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Comandante da Santa Casa de Misericórdia de Guararema.

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, um crédito extraordinário na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à Comandante da Santa Casa de Misericórdia de Guararema, destinados a atender os doentes com assistência a doentes, amparo à infância e velhice, bem como para outros fins que forem julgados necessários pela direção do estabelecimento.

Artigo 2º Além de atender o disposto no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do exercício de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guararema Municipal de Guararema, em 3 de dezembro de 1952.

João Torquato de Camargo - 1.º Secretário  
 Roberto Almeida - 2.º Secretário

\*\*\*

Sancionada e promulgada pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal, pela Lei nº 107 de 5 de dezembro de 1952 - Edital nº 26,52.

Autógrafo n.º 24/52.

Projeto de Lei 98/52.

Processo 56/52.

Dispõe sobre a concessão de um auxílio para o hotel das crianças registradas no Posto de Puericultura local.

A Câmara Municipal de Guararema, decreta:

Artigo 1º Fica aberto da Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado como auxílio à Comissão encarregada de organizar o hotel das crianças registradas no Posto de Puericultura local.

Artigo 2º As despesas de que trata o artigo anterior, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararema, em 3 de Dezembro de 1952.

João Inquarto de Camargo - 1º Secretário  
Rafaelo Medeiros 2º Secretário

+++

Sanccionada e promulgada e promulgada pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal pela Lei 109/52, de 5/12/52. Edital 28/52.

Autógrafo n.º 25/52.

Proven 59/52.

Projeto Lei 30/52.

Dispõe sobre a abertura de crédito na importação de Cr\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzeiros), destinado à aquisição de um aparelho